



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 64/2021

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua 1590, nº 430, bairro Itapoá, na cidade de Itapoá-SC, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (47) 3443-0739, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

Itapoá, 20 de julho de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ELASIO FRISANCO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
DISPENSA Nº 08/2021
PROCESSO Nº 64/2021

O Município de Itapoá/SC através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO localizada a Rua 1590, nº 430, bairro Itapoá, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013, torna público que se encontra aberto o edital de Chamada Pública nº 06/2021, no período de **22/07/2021 à 31/12/2021** para o credenciamento a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1. DO OBJETO:

1.1. Chamada Pública de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- ANEXO I Relação, Quantidade e Descrição dos Produtos
- ANEXO II Modelo De Declaração De Produção Própria De Alimentos
- ANEXO III Minuta de Contrato
- ANEXO IV Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos contratos oriundos do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Educação	113	13	001	012	361	21	2093	023701	33903007
Educação	131	13	002	012	365	21	2102	023703	33903007
Educação	130	13	002	012	365	21	2102	023702	33903007

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em envelope fechado e identificado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Razão Social do Grupo Formal ou Informal ou Nome Completo do Fornecedor Individual

CNPJ OU CPF:

4.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

4.1.1.1. Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos deverão apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante (**conforme modelo Anexo IV**);

4.1.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**conforme modelo Anexo II**).

4.1.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2.1.2. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.2.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes (**conforme modelo Anexo IV**);

4.1.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**conforme modelo Anexo II**).

4.1.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.1.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.3.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4.1.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.3.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

4.1.3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.3.1.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (**conforme modelo Anexo IV**);

4.1.3.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**conforme modelo Anexo II**).

4.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

4.3.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido pela legislação vigente.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. No Envelope nº 2, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em envelope fechado e identificado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Razão Social do Grupo Formal ou Informal ou Nome Completo do Fornecedor Individual

CNPJ OU CPF:

5.1.1. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPO INFORMAL E GRUPO FORMAL

5.1.1.1. Os Fornecedores Individuais, o Grupo Informal e o Grupo Formal deverão apresentar no Envelope nº 2 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

5.1.1.1.1. A discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**, com todas as informações requeridas devidamente preenchidas e assinado.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. As Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios e Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Os participantes fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as características de cada produto, atendendo as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem de desempate:

7.3.1. Os fornecedores locais do município;

7.3.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.3.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

7.3.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.6. Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 8.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".
- 8.3. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou por servidor municipal.
- 8.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes ao indicado nesta Chamada Pública, bem como encaminhados por fac-símile e internet.
- 8.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 e PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 02** deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapema do Norte, de segunda a sexta-feira, das 07h30min as 13h30.

9. DO RESULTADO:

- 9.1. Após a entrega dos Documentos de **Habilitação e Proposta**, a Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Comissão Municipal de Licitações, procederá a análise dos documentos apresentados e, se aprovados, firmará **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Minuta de Contrato no **Anexo II** e divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato (**Anexo III**).
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).
- 10.4. O participante vencedor deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na Chamada Pública, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.
- 10.5. Homologado o procedimento e assinado o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, a credenciada fará entrega do produto conforme solicitado, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 10.6. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação do documento fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

11. DA ENTREGA:

- 11.1. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura do Contrato e da requisição emitida pela Secretaria de Educação em até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.1.1. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos pela servidora, nutricionista, **MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES** do Centro de Preparação da Alimentação Escolar, sito Rua Alexandre Stika, nº 1070, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000 - Itapoá/SC – Telefone: (47) 3443-6114.

12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas neste edital, ficando reservado ao Centro de Preparação da Alimentação Escolar o direito rejeitar os produtos que não atendam as especificações pré-estabelecidas.
- 12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme cronograma de entrega definido pelo Centro de Preparação da Alimentação Escolar.
- 12.4. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no período estipulado.

13. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

- 13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de licitações, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 14.1. Observado o disposto no item décimo quinto acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. A Prefeitura Municipal de Itapoá, através do setor de licitações reterá os documentos apresentados, os quais integrarão o respectivo processo administrativo.

15.3. Todos os custos oriundos com a prestação dos serviços, objeto do presente Edital de Chamada Pública, correrão por conta exclusiva dos fornecedores que vierem a assinar o Contrato, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, etc.

15.4. Será publicado no Mural da Prefeita e no site do Município através do endereço www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, a relação dos aprovados para o conhecimento da população.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-0739 (SME) e (47)3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

17. DO FORO:

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Itapoá para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Itapoá, 20 de julho de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ELASIO FRISANCO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO

ANEXO I - RELAÇÃO, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO Nº64/2021

Objeto: Chamada pública de produtor rural, agricultor familiar, associações ou cooperativas da agricultura familiar visando a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados a preparação da merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Nome do Proponente:

CPF/MF ou CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco para receber crédito:

Conta Corrente:

Agência:

Especificação Técnica e Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural:

ITEM	DESCRIÇÃO Gêneros alimentícios kit merenda escolar (Distribuição mensal e temporária)	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
01	Pão caseiro de batata fatiado. Produto fresco, peso de 500g (20 fatias com 25g cada), acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	UN	3050	R\$ 6,55	R\$ 19.977,50
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 19.977,50	

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do proponente)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 64/2021

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Itapoá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular, entre si celebram, de um lado o Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapema do Norte, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação interino, Sr. **ELASIO FRISANCO**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 019.543.229-09 e CI.RG nº 3.345.760 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Aguato, nº 160, Bairro: Centro, neste Município, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 06/2021, Dispensa de Licitação nº 08/2021, Processo nº64/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino (kit merenda), em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2021 pelo período de agosto/2021 a dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1. O contrato iniciará na data da assinatura, e o término condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2021, o que ocorrer primeiro.
- 5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de entrega.
- 5.3. O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Educação	113	13	001	012	361	21	2093	023701	33903007

Educação	131	13	002	012	365	21	2102	023703	33903007
Educação	130	13	002	012	365	21	2102	023702	33903007

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 06/2021, pela CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapoá, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
ELASIO FRISANCO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO

CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES
SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 06/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	